

Estados nacionais e povos indígenas: análise da experiência guarani

*Clovis Antonio Brighenti**

Resumo

O Povo Indígena Guarani contemporâneo, presente no Brasil, Argentina, Bolívia e Uruguai estabeleceu uma proposta de relacionamento com os Estados Nacionais tendo como princípio o distanciamento. Esse distanciamento permitiu ao Guarani uma invisibilidade na relação com a sociedade e um afastamento das políticas de integração. Essa estratégia foi possível graças a mobilidade, os deslocamentos e os espaços com as condições ambientais que permitiram uma relativa autonomia. Investigamos como o processo de aproximação com o Estado, a luta pela demarcação das terras e a conquista dos direitos constitucionais vem gerando mudanças rápidas e profundas na relação com o Estado e nas relações sociais internas. A sedentarização e a redução do Bioma Mata Atlântica vem contribuindo para a proximidade e a dependência das políticas públicas. Analisamos como o Estado atua no sentido de criar mais e permanentes dependências.

Palavras-chave: Estados Nacionais. Guarani. Mobilidade.

Introdução

Nesse artigo analisaremos as práticas de relacionamento dos Estados nacionais com os povos indígenas a partir da perspectiva histórica do povo Guarani. Confrontaremos, também, os aspectos legais que oficialmente definem as relações e norteiam essas práticas, dando ênfase à questão fundiária. Esse artigo é parte de nossa dissertação de mestrado, defendida junto ao Programa de Pós-Graduação em Integração da América Latina, da Universidade de São Paulo, na qual desenvolvemos um estudo comparando as práticas de Brasil e Argentina com o povo indígena Guarani. Em 2010 uma nova versão da dissertação foi publicada em livro com o título: *Estrangeiros na Própria Terra: presença Guarani e Estados Nacionais*, pelas editoras Argos e EdUFSC.

Os Guarani contemporâneos ocupam um território que extrapola as fronteiras dos Estados nacionais de países do Cone Sul da América, estão presentes na Argentina, Bolívia, Brasil, Paraguai e Uruguai. Estão classificados linguisticamente em quatro subgrupos: Kaiowa ou Păi-Tavyterã (Brasil e Paraguai); Mbya (Brasil, Paraguai e Argentina - até recentemente havia também algumas famílias vivendo no Uruguai); Avá-Guarani ou Nhandeva ou Xiripa (Brasil, Argentina e Paraguai); Aché (Paraguai). Em 2008, diversas entidades da sociedade civil e universidades que atuam com a população Guarani no Brasil, Argentina e Paraguai publicaram o Mapa Guarani Retã 2008: Povos Guarani na Fronteira Argentina, Brasil e Paraguai (CTI, 2008), onde apontam a existência de pelo menos 99.900 pessoas entre Kaiowa/Păi-Tavyterã, Avá-Guarani/Nhandeva/Xiripa, Ache e Mbya.

Na Bolívia, os Guarani são denominados Chiriguano, nome genérico dado a partir de fora. Ocupam partes do que é hoje a Argentina (especialmente os Tapui, no noroeste) o Paraguai (Guarayos e Tapieté, no departamento de Boquerón) e a grande

maioria na própria Bolívia (nos departamentos de Santa Cruz, Tarija e Chuquisaca), perfazendo mais de 350 comunidades apenas na Bolívia. Organizam-se politicamente em torno da APG – Assemblea del Pueblo Guarani. A APG se diz representar os Guarani nos três países citados, e tem como meta a “Autonomía Territorial Guarani”. Segundo essa organização, a população Guarani Chiriguana ultrapassa 250 mil pessoas.

Nossa pesquisa se ateve aos Guarani Myba e Xiripa, porque são esses que mais intensamente mantém o processo de mobilidade entre os 3 países. São deslocamentos constantes, motivados por uma multiplicidade de fatores, como a perspectiva mitológica, violências e pressões.

Concepções e usos do espaço pelos Guarani

Território Histórico Guarani

A partir de dados históricos e arqueológicos é possível visualizar um território básico ocupado pelos Guarani no momento da conquista. Para Melià (1988, p. 294), “esses grupos que conhecemos como Guarani passaram a ocupar as selvas subtropicais do Alto Paraná, do Paraguai e do Uruguai Médio”. Afirma que esses indígenas não seriam grupos nômades, que dependiam exclusivamente da caça, pesca e coleta, “porém agricultores que sabem explorar eficazmente essas terras de selva, cujas árvores derrubam e queimam, plantam milho, mandioca, legumes e muitas outras culturas” (MELIÀ, 1988, p. 294). Este pesquisador afirma que os Guarani são também hábeis ceramistas, fabricam os artefatos que necessitam para preparar e servir os alimentos. “Como colonos dinâmicos, os Guarani continuaram sua expansão migratória até os tempos da invasão européia no Rio da Prata (na década de 1520) e ainda em plenos tempos históricos até nossos dias” (grifo do autor) (MELIÀ, 1988, p. 294)

Neste território, os Guarani se organizavam em torno de nucleações, formando aquilo que os missionários espanhóis cha-

maram de conjuntos territoriais ou províncias. Para os Guarani, no entanto, esses núcleos eram denominados guára (os do lugar ou procedentes), que, por sua vez, eram formados por um conjunto de tekua (aldeias) que aglutinava diversas te'ýi (família extensas). Esses guára levavam sempre nomes de rios ou caciques importantes. Nesse território, Susnik (1980, p. 22-46) identificou 14 guára, subdivididos internamente, assim distribuídos: 1. Carios; 2. Tobatim; 3. Guarambaré; 4. Itatim; 5. Mbaracay; 6. Mondaí; 7. Paraná; 8. Ygañá; 9. Iguaçu; 10. Chandule ou Guarani das Ilhas; 11. Uruguai; 12. Tapes; 13. Guayrá; 14. Carijó ou Mbiazá.

Os diversos guára e suas nucleações, nem sempre formavam alianças ou mantinham estreitos laços de hospitalidade. Alguns eram mais próximos politicamente, outros, no entanto, mantinham total independência e isolamento, e nem mesmo a resistência contra os conquistadores fazia-os unir-se. Em determinados momentos, no século XVI, a ausência de união entre eles, facilitou a invasão e dominação de muitos guára por parte dos invasores europeus. Existia uma ampla rede de comunicação entre os guará, com caminhos por terra e pela utilização dos diversos rios da região. Sem dúvidas os rios facilitam os deslocamentos e contribuíam para as longas caminhadas se tornarem menos fatigosas.

Sobre esse território incide atualmente parte do Brasil, Argentina, Paraguai. As fronteiras foram criadas e recriadas diversas vezes para atender a interesses geopolíticos das coroas espanhola e portuguesa, durante o período colonial, e, posteriormente, com a Guerra do Paraguai novamente parte das fronteiras são redefinidas.

Território atualmente ocupado

Ao tomarmos o mapa com a localização atual das aldeias dos subgrupos linguísticos Mbya e Xiripa, constatamos que há uma coincidência em termos de ocupação com os Guarani históricos.

Percebe-se pequenas variações entre a ocupação histórica e atual, como no litoral brasileiro, onde identificamos um avanço da ocupação Guarani decorrente da presença da mata atlântica, lugar privilegiado de suas aldeias e da inexistência de outros povos indígenas que ocupavam a referida região, como os Tupinambá e Tupiniquim. Dessa forma, é possível constatar que avançaram para além de Cananéia-SP, chegando a fixar aldeias no estado do Rio de Janeiro e Espírito Santo.

Esse espaço territorial não é exclusivo. Atualmente, os Guarani utilizam pequenos fragmentos desse território, denominado Terra Indígenaii, em sua grande maioria ainda não regularizadas, tornando vulnerável a permanência nessas aldeias. Algumas estão em situação de risco, como nas terras de domínio público nas beiras das rodovias; outras enfrentam situação de conflitos com pessoas que se dizem proprietárias e não admitem a presença indígena, outras ainda vivem de “favor” sobre terras “alheias”, além da presença em unidades de conservação ambiental, gerando tensões em setores do ambientalismo. Toda essa situação expõe a realidade de um povo que insiste em manter as bases do território. Reterritorializam esse espaço a partir de redes de sociabilidade e parentesco num processo constante de migrações em múltiplas direções, desfazendo a ideia de movimentos unidirecionais, se assemelhando mais a movimentos migratórios circulares. Outro fator fundamental na reterritorialização é a concepção mitológica da terra sem mal, seja no sentido estritamente mitológico, seja na dimensão concreta de uma terra ambientalmente habitável, com condições de viver o *teko* (modo de ser)⁴.

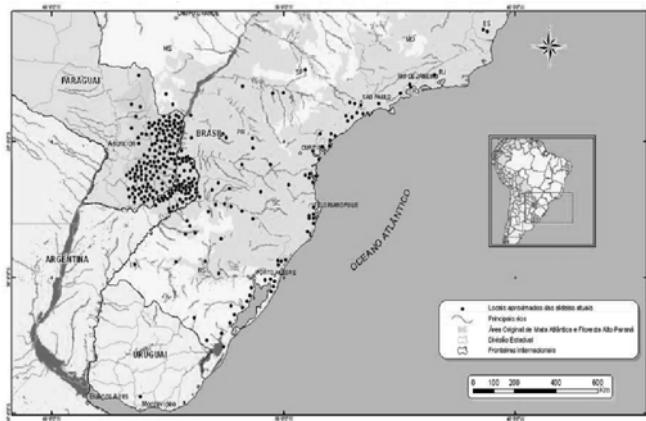


Figura 1. Localização aproximada das atuais aldeias Mbaya e Xiripa no cone sul (BRIGHENTI, 2001).

Para os Guarani há um só território, fundamentado na concepção de mundo Ore Yvy Rupa, conjugando espaços da terra, água e matas. No processo de reterritorialização a todo instante rompem as fronteiras arbitrariamente impostas e lhe dão novos sentidos. Buscam formular conceitos no difícil diálogo com o não-indígena:

Para mim eu nasci aqui no Brasil, eu nasci aqui no Paraguai. Mas para você eu nasci aqui no país Argentina. Para mim não, para mim não tem só um Paraguai, tudo isso aqui é mundo Paraguai. Tudo é Paraguai, porque nós índios Guarani não temos bandeira, não temos cor. E para mim Deus deixou tudo livre, não tem outro país. Tem Paraná, tem quantas partes o Rio Grande. Do outro lado já é outro país, mas para mim não tem outro país, é só um país. Quando uma criança nasce aqui no Brasil, nasce lá no Paraguai. Quando nasce no Paraguai, ela nasce aqui mesmo também. Só um país. Para você eu nasci aqui na Argentina, mas para mim eu nasci aqui. É igual. Porque a água, por exemplo, esse rio é grande [mostrando o rio Três Barras], mas só em cima está correndo, por baixo é o mesmo, a terra. Yvy rupa é tudo isso aqui, o mundo (TIMÓTEO, em entrevista 2003).

No contexto dos desafios atuais da presença Guarani na busca por espaços que possam minimamente viver a experiência própria, conectados nas redes de sociabilidades com os demais

Guarani que vivem em diferentes países, assinalamos a compreensão de Melià sobre o território atualmente ocupado:

Os Guarani estão agora separados e divididos por fronteiras nacionais arbitrárias. É uma grande injustiça histórica. Como o Muro de Berlim dividia o povo alemão, levando-o para duas histórias diferentes, as fronteiras pretendem fazer o mesmo com o povo Guarani. Todas as etnias Guarani estão em pelo menos dois países, senão em três. Todos eles. Todos eles têm o seu Muro de Berlim. A história dos Kaiová está sendo diferente da história dos Kaiová do Paraguai, até já se chamam de modo diferente, sendo o mesmo povo. Os Avá-Katu ou Nhandeva do litoral são os mesmos que estão no lado paraguai de Itaipu. Os Mbya estão desde aquele rio Apa, quase Porto Murtinho, no Brasil, e depois como uma meia lua, eles entram na Argentina, sobem pelo RS e vão até Rio de Janeiro, Espírito Santo e tem famílias lá no Pará. Isso por uma parte. O povo Guarani é muito moderno, quase pós-moderno. Por quê? Porque o povo Guarani, embora sua especificidade, a singularidade, sabe entrar em diálogo conosco. O pensamento deles não está tão distante do nosso pensamento utópico. Pela sua linguagem, pelo seu modo de ser, pela sua palavra, pela sua paciência mais que pela agressividade, o povo Guarani é um particular universalizável. (MELIÀ, 2001).

Apesar da pressão imposta pelos Estados, o rompimento das fronteiras ocorre a todo instante a partir de estratégias próprias do grupo. Na última década, iniciaram processos de articulação em torno de encontros continentais, a fim de discutir a territorialidade e o pertencimento, além de ofertar propostas de superação dos desafios atuais.

Estratégias de resistência Guarani

Até recentemente a estratégia do Estado brasileiro era a eliminação do indígena através do confinamento da população em “reservas” exclusivas, mas também nas “reservas” de outros povos, para promover o processo de integração. Para as investidas do Estado havia a resistência Guarani, que se opunha a essa prática buscando manter a autonomia local.

No depoimento de Hilário Nunesi, guarani que vive atualmente na aldeia Sapukai, em Angra dos Reis – RJ, fica evidenciado os mecanismos de defesa utilizados pelos Guarani:

Então como fiz, chegemos aqui em Florianópolis, em 1968. Chegemos em Florianópolis e fiquemos três dias. Dentro de três dias apareceu um homem de gravata, num fusca, aí perguntou pra mim o que é que eu tava fazendo, se tava passeando. Digo, tamo passeando. E ‘o que que você queria?’, ‘Eu queria uma paradinha por aí, vê se arrumava um lugarzinho pra dá uma parada’. ‘Por aqui não tem lugar. O lugar do índio é em Ibirama [possivelmente referindo a reserva indígena Ibirama], então hoje e amanhã você pede alguma coisinha, ganha alguns trocadinho pra passagem por aqui, se encaminha lá pra Ibirama’. ‘Ma... Má será que não podemos passear nada, o pobre não pode passear? Mas esse mundo foi feito sem porteira!’. Ai ele me falou que não pode me responder isso, por causa que ‘não sou delegado’. (NUNES, 1999).

Essa prática de transferência de indígena para dentro das “reservas” era comum até recentemente, mesmo após a mudança da Constituição Federal brasileira de 1998, que reconheceu a organização social e as terras tradicionalmente ocupadas. Para evitar a transferência para o interior da “Reserva de Ibirama”, dos indígenas Xokleng, Nunes vai para uma localidade distante cerca de 40 Km de Florianópolis, no Morro dos Cavalos, onde havia uma aldeia Guarani sem presença do Estado, e ali permanece até o momento em que é construída a rodovia federal BR 101 e que corta a aldeia ao meio, obrigando-a a se mudar para o litoral paranaense. A aldeia do Morro dos Cavalos era desassistida e, principalmente, ignorada pelo Estado. Portanto, era o local onde os Guarani podiam viver sem a interferência do Estado.

No início dos anos de 1970 uma equipe de pesquisadores da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC fez um estudo sobre a presença Xokleng na Serra do Tabuleiro, no litoral sul catarinense e encontrou a comunidade Guarani no Morro dos Cavalos. O antropólogo e professor Silvio Coelho dos Santos, coordenador do grupo de estudo, assim relata o descaso do órgão

indigenista: “À época, a Funai, através da delegacia sediada em Curitiba, não manifestou interesse em assistir índios fora de Postos Indígenas” (SANTOS, 1976, p.59).

Na Argentina colhemos o depoimento de uma liderança Guarani, Marcelino da Silvai nascida no Brasil. Diz-se pertencente ao subgrupo linguístico Mbya. Faz 44 anos que mora na Argentina. Viveu em diversos locais naquele país e atualmente está no Tekoa Peperi Guaçu, próximo à fronteira brasileira, na reserva da biosfera Jabuti.

Eu sou nascido no Passo Feio [aldeia Guarani em TI Kaingang, RS]. Morei uns tempos na Limeira [aldeia Guarani na TI Kaingang, SC], no Paraná e depois vim pra Argentina. Mas pra lá não dava [referindo-se às aldeias onde morou, em Misiones]. Daí vim aqui [Peperi Guaçu], aqui ninguém incomoda. O governo sabe que a gente tá aqui. Ele tem nosso documento, mas não tem problema. (SILVA, em entrevista, 1998)..

O terreno onde vive Marcelino está sem providências administrativas para efeito de regularização fundiária, ou seja, é um local de insegurança, já que podem existir proprietários e a qualquer momento estes virem a requerer o despejo. O depoimento é ilustrativo do ponto de vista da legitimação, mas não na oficialização, no sentido de demonstrar que o “governo” sabe que há presença Guarani nesse local, apesar de não ser reconhecido oficialmente, mas não deseja a presença do Estado, porque significa criação de demandas difíceis de serem supridas, a começar pelos documentos pessoais e o registro da comunidadei. Todos esses trâmites burocráticos limitam a autonomia do grupo.

Por fim, tomamos o depoimento de Werá Tupãii, Guarani da Terra Indígena Morro dos Cavalos-SC, que ao referir-se a ação do Estado, lamenta a maneira como são tratados: “A gente vive condenado, cercado, como na prisão, num chiqueiro. Tem um espaço limitado, não podemos passar do limite, onde fica ameaçada a cultura e, fisicamente, a própria vida. As autorida-

des, o próprio governo está mais destruindo o povo do que ajudando" (TUPÃ, em entrevista, 1999). Nesse depoimento Werá Tupã busca explicitar que, diante das condições atuais de destruição do ambiente, do Yvy Rupa, dos tekoa, é necessária a intervenção do Estado no sentido de garantir as condições de vida. Mas essa intervenção necessita respeitar a autonomia das comunidades.

A relação do Estado com o Guarani

As relações estabelecidas historicamente entre o Estado nacional e os povos indígenas em território brasileiro e argentino estiveram pautadas na perspectiva integração/incorporação. A integração, vista no sentido da assimilação, da anulação das identidades culturais e da transformação do indígena em extratos sociais inferiorizados, sucumbiu ao mundo "civilizado", ficando relegados as classes sociais inferiores e marginalizadas.

Essa perspectiva "integracionista" estava estampada tanto na formulação jurídica, isto é, nos dispositivos constitucionais, quanto nas prerrogativas do Estado que se materializavam em ações de governos, através das políticas indigenistas oficiais. Atualmente, essa prática indigenista de integração fere os preceitos constitucionais, porque, com a aprovação dos novos textos constitucionais (o brasileiro em 1988 e o argentino em 1994) e a ratificação da Convenção n. 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT em ambos países, o princípio da relação entre Estado e povos indígenas é do reconhecimento da organização social, costumes, línguas, crenças, tradições, do reconhecimento da pré-existência étnica e cultural e, especialmente, o reconhecimento ao direito às terras que tradicionalmente ocupam. Mudanças no texto constitucional por si só não significam transformações nas práticas indigenistas dos Estados, o que acontece somente a partir de uma transformação na postura e no pensamento político dos governos e de todas as esferas que compõem os Estados. A questão que se coloca aqui é compreender como os Estados estão aplicando, em suas políticas

indigenistas, em suas ações de governos, estes dispositivos constitucionais e como concebem o reconhecimento da organização social, da pré-existência cultural e da tradicionalidade das terras em relação ao povo Guarani.

A concepção e o uso do território é o primeiro e principal problema da relação dos Guarani frente ao Estado. As fronteiras nacionais entre os vários países, no máximo, são um obstáculo a mais para o Guarani, embora para a ação indigenista e para a prática do Estado seja um ponto crucial. Eis um exemplo que ilustra esta questão: em uma de nossas viagens em território argentino, nos deparamos com uma situação inusitada: um dos Guarani que nos acompanhava no retorno, procedente da aldeia Cunhapiro I, na Argentina e que se dirigia à aldeia Morro dos Cavalos, em Santa Catarina, estava sem documentação pessoal. A polícia aduaneira insistia que sem a documentação não poderia seguir viagem. Perguntado sobre a nacionalidade, respondeu ter nascido na Argentina, mas estava registrado no Brasil e vivia atualmente na Argentina. Seus pais viviam na Argentina e um deles tinha nascido no Paraguai. Estava vindo a passeio para encontrar uma aldeia adequada em Santa Catarina ou São Paulo e no final do ano traria sua família para viver novamente no Brasil. Na última mudança do Brasil para a Argentina já estava sem a documentação, mas entrou naquele país com o ônibus que faz a linha entre as cidades de Porto Alegre (RS) e Posadas (AR). Ninguém lhe solicitara os documentos. Ao final, o policial redigiu uma declaração, na qual constava que era um cidadão brasileiro (seria cidadão argentino?) que não portava documentos e que estava ilegal no país de onde procedia. Mas o cidadão Guarani estava muito tranquilo, como se estivesse em sua casa, como de fato estava, com ou sem documentos, pois se sentia reconhecido pelo seu povo. Nesse episódio, cremos que, por estar acompanhado por não-indígenas que atuam com comunidades indígenas, a polícia aduaneira não teve atitudes constrangedoras de intimidação, mas relatos confirmam que, na maioria das vezes, são colocados obstáculos e impedimentos para

transitar entre os países e especialmente para acessar políticas públicas.

Esse é um problema que fere a autonomia Guarani em relação ao Estado e às suas práticas coercitivas, a partir da concepção de territorialidade. É uma questão de direito e de filosofia: o Guarani vive em seu território, independentemente das forças externas à sua necessidade que tentam impedi-lo. A territorialidade Guarani extrapola as fronteiras arbitrariamente impostas, modificadas e alteradas inúmeras vezes ao longo dos últimos cinco séculos. Para os Estados Nacionais a concepção de território tem outra conotação. Na opinião de Robins (1999), o poder político dos Estados se fundamenta num domínio territorial, e essa concepção existe desde o surgimento dos Estados, na antiguidade. “As teorias contemporâneas do Estado reconhecem a importância da propriedade em relação à configuração interna dos Estados-nações. Trata-se da propriedade dos meios de produção, da mão de obra dos trabalhadores e do produzido; e dentro dos meios de produção está classificada a terra” (ROBINS, 1999, p.16). Nessa perspectiva, o Guarani se torna um problema para o Estado, pois, além de não respeitar as fronteiras impostas, a sua prática e concepção de território coloca em questão a própria concepção dos Estados modernos. O povo Guarani se encontra inserido nos Estados-nações pela força e pela imposição, porém, sua história e cultura se confrontam com a complexidade atual desses Estados.

Esse atrito com os Estados nacionais confronta formas antagonicas de relações com o espaço – do Guarani, um povo sem fronteiras, para os Estados que se sustentam na manutenção e defesa das fronteiras ou limites. O território tradicional Guarani se define por limites devidamente estabelecidos a partir das relações sociais internas, das relações com outros povos indígenas e das relações ecológicas e da cosmovisão, sendo, portanto, limites naturais que se ajustam ao modo de ser Guarani. Sobre o território preferencialmente ocupado pelos Guarani, assim entende Melià (1987, s.p): “Há, pois um horizonte de terra Guarani, específico e constante,

fora do qual será difícil que se encontrem Guarani, e se há saídas desse horizonte será devido a crises de uma ou outra ordem.”

É importante compreender que o espaço é anterior ao território. O território se forma a partir do espaço. Ao se apropriar de um espaço, concreto ou abstratamente pela representação, o ator “territorializa” o espaço. Todavia, não entraremos no debate das novas fronteiras que estão sendo estabelecidas a partir da configuração dos blocos econômicos. Essas fronteiras, constituídas a partir de critérios econômicos, não estão aqui sendo tratadas, embora se saiba que elas exercem também influência sobre os Guarani. Nesse aspecto, os Estados não concebem povos vivendo outras territorialidades nos limites de seus territórios, sobretudo quando o espaço dos povos extrapola as fronteiras politicamente impostas.

Relacionado à complexidade da concepção de território e espaço entre Estados e Guarani, surge um novo elemento que interfere diretamente na definição e aplicação das políticas públicas a essa população. Os Guarani almejam viver nesse espaço em conformidade com as formas tradicionais de uso e relação com a terra, em que o importante é o *tekoá* em contraposição aos “títulos”, “propriedade”, enfim, possuir a terra. Eles almejam o direito de poder estar na terra como povo Guarani e vivendo a seu modo. O importante não é a relação jurídica que estabelecem com a terra, mas a relação vital, de espaço habitável, de *tekoá*, que é o lugar de seu ser e de seu estar na inter-relação de espaços econômicos, sociais, políticos e religiosos.

A necessidade de demarcar terras não é do Guarani, mas é da concepção do Estado que, mais do que garantir, necessita reduzir os espaços ocupados pelos indígenas em pequenos “cercos de paz”. Na perspectiva do Estado, o que menos importa é o tamanho da terra demarcada, embora a Constituição Federal reconheça o direito às terras tradicionalmente ocupadas, elas estão definidas, concretamente, pelos condicionamentos políticos e econômicos. Portanto, a demarcação de terras para os Guarani ou a entrega de títulos comunitários é um equacionamento lógico de um pro-

blema do Estado, sendo para ele uma solução, enquanto para o Guarani é um aniquilamento, um fracionamento, uma quebra do elo territorial e um confinamento em espaços minúsculos. A ação Guarani é fazer com que essa demanda do Estado possa de fato contemplar a necessidade de continuar seu modo de ser/pendereko, ou seja, demarcar terras que garantam as condições de um tekoá.

Os Estados nacionais não conseguem equacionar seu problema com os Guarani porque esbarram, no plano externo, nas suas próprias fronteiras criadas a partir de estratégias geopolíticas e acordos econômicos, e no plano interno, na propriedade privada da terra e na concepção de terra como objeto mercadológico. Nesse aspecto, pondera Melià (1997, p.54) que “os Estados, com seus diversos organismos de governo, ganhariam muito [...] se tivessem uma visão global do problema terra-espacó análoga à que tiveram e têm os Guarani”. Cita o caso do Paraguai, em que movimentos ecológicos adotaram há anos uma “solução guarani” para o problema ambiental. E continua: “Não é estranho, pois, que estes movimentos olhem com enorme simpatia e adotem com seriedade as ‘soluções indígenas’ quando chegam a conhecê-las. E isto, que é considerado visão de futuro... Nesse ponto não resta dúvida que os Guarani já são.” Alerta, também, para não cairmos no equívoco de adotarmos uma visão idílica arcaica. E complementa:

[...] essa rica realidade, que é o patrimônio de povos como o Guarani, nenhum Estado tem o direito de desconhecê-la, e muito menos de atacá-la com o intuito de suprimí-la. Se um Estado não é capaz de constituir a si próprio sem suprimir os povos que, querendo ou não, fazem parte dele e que, inclusive são essenciais, é um problema de limitação de seu próprio pensamento político. A solução não está em reprimir quem já deu mostras de viver sem fronteiras, com uma prática política mais avançada e aberta do que a nossa. (MELIÀ, 1997, p. 46).

Outra complexidade Guarani para o Estado é o reconhecimento da categoria povo. A Constituição Federal brasileira reconhece a “organização social, costumes, língua, crenças e tradições”,

além de reconhecer a terra como habitat, advinda da tradicionalidade da ocupação. Ao reconhecer esses direitos, o Brasil reconhece que, de fato, existem povos indígenas. Já a legislação indigenista argentina é mais explícita no reconhecimento dos povos indígenas, inclusive aceitando sua pré-existência à formação do Estado argentino, ao "reconocer la preexistencia étnica e cultural de los pueblos indígenas argentinos". Sem entrar no mérito sobre o termo adotado, percebe-se que há uma definição política para o termo. O reconhecimento da existência de povos indígenas significa o reconhecimento da existência de enclaves - na expressão de Spicer (apud ROBINS, 1999, p. 29), ou seja, a existência de "um povo dentro de outro". Para esse mesmo autor:

"a palavra Povo denota um tipo social claramente definido e limitado, caracterizado por: a) uma crença em uma origem única de povo; b) uma separação simbólica e, geralmente, institucional da sociedade da qual fazem parte; c) que tenha tido território próprio em algum momento; d) que fale um idioma próprio; e) que tenha uma identidade de povo, baseada numa compreensão compartilhada de significados e símbolos". (SPICER apud ROBINS, 1999, p. 29).

Ao não reconhecê-los como povos não são reconhecidos os direitos consuetudinários e todos os demais preceitos jurídicos que requer uma relação entre povos, inclusive a possibilidade de regular as relações pelo direito internacional.

Em ambos os países, o não-reconhecimento do Guarani como povo diferenciado está explicitado na necessidade de documentação de identificação pessoal, no não-reconhecimento do território que extrapola as fronteiras impostas pelos Estados nacionais; na obrigatoriedade de criação de associações jurídicas pelas comunidades, quando elas legalmente já estariam reconhecidas como personalidade jurídica; na obrigação de se inserirem no plano de educação básica nacional. Enfim, a imposição de demandas e necessidades alheias ao plano coletivo do povo, que os obriga a se adequarem a essa realidade. O não-domínio destas relações pelos

Guarani coloca-os subordinados ao Estado. Melià (1997, p. 37) comenta este aspecto afirmando que:

“a sociedade soube criar problemas aos indígenas, mas provavelmente não saberá encontrar soluções [...]. O problema indígena se torna difícil porque nos é inconcebível deixar os índios em paz: deixá-los em paz em suas terras, deixá-los em paz em seus sistemas sociais e políticos, deixá-los em paz para que decidam por si mesmos quais traços culturais que vão conservar e quais os traços que vão mudar, deixá-los em paz para que continuem sendo diferentes”. (MELIÀ, 1997, p. 37).

Isso não significa relegá-los à própria sorte, mas sim fazer com que os Estados possam reconhecer e respeitar as diferenças, desenvolvendo ações visando à proteção e à assistência às pessoas e aos seus territórios.

A partir da perspectiva de políticas neoliberais do Estado mínimo vem ocorrendo um afastamento da ação direta do Estado nas aldeias. As poucas ações de assistência anteriormente oferecidas são agora terceirizadas, oferecidas por ONGs através de convênios com os Estados ou em serviços voluntários. A ação fundamental do Estado, de reconhecer e fazer respeitar o território, vem ocorrendo muito lentamente, gerando desestruturação da organização social, política e religiosa das comunidades e abrindo caminhos para a inserção de um número variado de “ações de boas-intenções” que atuam no atendimento de demandas micro, deslocados do contexto macro, provocando inquietações e desequilíbrios internos. As ações pulverizadas e desarticuladas provocam enfraquecimento da comunidade na cobrança de ações mais eficazes de acordo com os marcos legais já conquistados. A cada forma de assistência é um agente externo diferente a que a comunidade deve se relacionar, inibindo a própria manifestação de cidadania. A falta de um atendimento pleno provoca mudança na perspectiva social da comunidade, transferindo para a esfera econômica toda sua demanda. A ausência de terra para prover as condições de sobrevivência força as comunidades a trabalhar o artesanato como a principal fonte de renda. Estados e algumas ONGs se prevalecem dessa situação, transformando a comunidade num espaço de turismo, envolvendo artesanato, música, danças, rezas, curas etc. A cultura é transformada em mercadoria, e as manifestações religiosas em folclore.

A presença do Estado junto aos Guarani é uma presença incômoda. Porém, diante das condições autuais de fracionamento territorial e falta de terras, torna-se uma necessidade, que, por mais precária que seja a assistência, as comunidades se veem coagidas a aceitar. Porém, não desejam a presença, mas muito provavelmente desejariam uma relação de respeito, uma relação que os aceitasse em pé de igualdade.

Notas

* Mestre em Integração Latino Americana pela Universidade de São Paulo; Doutorando em História pela Universidade Federal de Santa Catarina. Membro do Conselho Indigenista Missionário.

¹ Nesse estudo abordaremos apenas os Guarani presentes no Brasil, Argentina e Paraguai, com enfoque para Brasil e Argentina.

² A divisão entre Guarani Modernos e Históricos foi proposto por Métraux (1948, p. 67-72). Mais informações em Melià (1987).

³ Segundo João Pacheco de Oliveira (1998, p.18), Terra Indígena é uma categoria jurídica definida pela Lei 6001/1973, em três tipos: áreas reservadas; as áreas de domínio; as terras habitadas.

⁴ Sobre o debate da terra sem mal ente a perspectiva essencialmente religiosa ou na relação com o ambiente preservado, ver Noelli (1999).

⁵ NUNES, Hilário. Depoimento a Clovis Antonio Brighenti. Palhoça – SC, novembro de 1999.

⁶ SILVA, Marcelino. Depoimento a Clovis Antonio Brighenti. Missões – AR, dezembro de 1998.

⁷ Na Argentina as comunidades indígenas necessitam registrar-se perante os órgãos governamentais para obtenção de Personalidade Jurídica, sem a qual a assistência fica limitada.

⁸ TUPÃ, Werá. Depoimento a Clovis Antonio Brighenti, Palhoça – SC, março de 1999.

Referências

ASAMBLEA DEL PUEBLO GUARANI - APG. **Autonomía Territorial Guarani**. Santa Cruz de la Sierra: 2007. (mimeo.)

BRIGHENTI, Clovis Antonio. **Interação e Desintegração**: Análise do tratamento dispensado pelos Estados brasileiro e argentino ao povo Guarani em Santa Catarina e na província de Misiones. 2001. Dissertação (Mestrado em Integração da América Latina) – Programa de Pós-Graduação em Integração da América Latina, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2001.

CARRASCO, Morita; BRIONES, Claudia. **La tierra que nos quitaron**. Provincia de Salta: Lhaka Honhat, Iwgia, 1996. (Documento IWGIA N. 18).

CTI ett alli. **Guarani Retâ 2008**: Povos Guarani na fronteira Argentina, Brasil e Paraguai. Mapa Guarani. Campo Grande: 2008. NOELLI, Francisco S. Silva. Curt Nimuendajú e Alfred Métraux: a invenção da busca da “terra sem mal”. **Suplemento Antropológico**, Asunción, 34 (2): 123-166, dez.1999.

NUNES, Hilário. **Entrevista Concedida a Clovis Antonio Brighenti**. Palhoça – SC, 1999.

MELIÀ, Bartomeu. **La tierra sin mal de los Guarani – economía y profecía**. Assunção-PY: 1987. (mimeo).

_____. A experiência religiosa Guarani. In: MARZAL, Manuel M. **O rosto índio de Deus**. Petrópolis: Vozes, 1988. p. 293-357. (Coleção Teologia da Libertação, série VII, v. 1).

_____. **El Paraguay Inventado**. Asunción: CEPAG, 1997.

----- Palestra proferida no Seminário sobre territorialidade guarani. **A questão da ocupação tradicional.** Organização: Conselho Indigenista Missionário e Museu Universitário/Universidade Federal de Santa Catarina. Apoio: Comissão de Apoio aos Povos Indígenas (Florianópolis/SC). Morro das Pedras – Ilha de Santa Catarina. 10 e 11 de setembro de 2001.

MÈTRAUX, Alfred. The Guarani. In: **Handbook of South American Indians**. Julian H. Steward, editor. Bureau of American Ethnology, Bulletin 143. III. The tropical Forest Tribes. Washington, 1948. P. 69-94.

OLIVEIRA, João Pacheco (Org.). **Indigenismo e Territorialização**. Rio de Janeiro. Contra Capa. 1998.

ROBINS, Wayne. **Etnicidad tierra y poder**. Asunción: CONAPI; CEADUC, 1999. (Biblioteca Paraguaya de Antropología, v. 32).

SANTOS, Silvio Coelho. Ocupação Indígena. In: FOEMA. **Zoneamento do Parque Estadual da Serra do Tabuleiro**. Florianópolis, 1976.

SILVA, Marcelino. **Entrevista Concedida a Clovis Antonio Brighenti**. Misiones-AR, 1998.

SUSNIK, Branislava. **Los Aborígenes del Paraguay**. Etnohistória de los Guaraníes. Época colonial. II. Asunción: Museo Etnográfico Andres Barbero, 1979-1980.

TIMÓTEO, Roque. **Entrevista Concedida a Maria Dorothea Post Darella**. Florianópolis, 2003.

TUPÃ, Werá. **Entrevista Concedida a Clovis Antonio Brighenti**. Palhoça - SC, 1999.

Abstract

The People Indigenous contemporary Guarani, present in Brazil, Argentina, Paraguay, Bolivia and Uruguay established a relationship proposal with National States tends as beginning the estrangement. That estrangement allowed to the Guarani an invisibility in the relationship with the society and a removal of the integration politics. That strategy was possible thanks to mobility, the displacement and the spaces with the environmental conditions that allowed a relative autonomy. We investigated as the approach process with the State, the fight for the demarcation of the lands and the conquest of the constitutional rights is generating fast and deep changes in the relationship with the State and in the internal social relationships. The sedentarização and Bioma Atlantic forest's reduction is contributing to the proximity and the dependence of the public politics. We analyzed as the State acts in the sense of creating more and permanent dependences

Keywords: National States. Guarani. Mobility.